



## 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pela Demanda: **SASKYA MORETH INÁCIO**

### 2. OBJETO

**LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTOS POR BIOMETRIA FACIAL E SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB.**

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à crescente demanda da Prefeitura Municipal de Boa Ventura – PB por soluções tecnológicas que promovam a modernização da gestão pública, especialmente no que se refere ao controle de frequência dos servidores municipais. A locação de registradores eletrônicos de ponto com tecnologia de biometria facial, integrada a um sistema de software de gestão, representa um avanço significativo em relação aos métodos tradicionais de controle de ponto, como folhas manuais ou sistemas obsoletos suscetíveis a fraudes e inconsistências. A biometria facial garante identificação precisa e intransferível dos colaboradores, eliminando a possibilidade de marcação indevida por terceiros (conhecida como "ponto amigo") e proporcionando maior segurança e confiabilidade nas informações registradas.

Além disso, o software de gestão permite o monitoramento em tempo real da jornada de trabalho, com relatórios automáticos, controle de atrasos, faltas, horas extras e banco de horas, o que otimiza a tomada de decisões e reduz o tempo gasto com rotinas administrativas. A tecnologia ofertada é compatível com dispositivos móveis e plataformas em nuvem, o que possibilita o acesso remoto, descentralizado e seguro por parte dos gestores, ampliando a eficiência da administração pública. Essa modernização também está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, contribuindo para uma gestão mais integrada, responsiva e orientada por dados.

Diante disso, a contratação dos referidos equipamentos e sistemas não apenas atende a uma necessidade funcional da administração municipal, como também promove a inovação e a adoção de boas práticas de governança pública, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 90 (noventa) dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços devem ser fornecidos horário comercial

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal.



**5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

5.1. Fiscal do Contrato:

5.2. Gestor do Contrato: SASKYA MORETH INÁCIO

**6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1.

6.2.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Boa Ventura-PB, 15 de maio de 2025.

*Saskya Moreth Inácio Cabral*

SASKYA MORETH INÁCIO CABRAL  
Secretária de Administração